



REGIMENTO INTERNO

XI CONGRESSO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

ART. 1º O XI Congresso Estadual da FETAMCE será realizado nos dias 08 a 10 de julho de 2026, presencialmente em Fortaleza/CE, conforme convocação do Conselho Diretor da FETAMCE, na reunião realizada em 07/04/2026, que aprovou o presente Regimento Interno nos termos do Estatuto da FETAMCE em vigor.

ART. 2º A Diretoria Executiva da FETAMCE é responsável pela organização do XI Congresso estadual e a Coordenação será composta pelos seguintes membros: Enedina Soares da Silva, Iracema de Oliveira Sousa, Nadja Carneiro de Souza, Karla Suleny Bessa da Silva Alves e Pablo Campos de Oliveira, conforme deliberação do Conselho Diretor, contando com as assessorias específicas para a viabilização técnica operacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

TEMA GERAL E OBJETIVOS

ART. 3º O tema Geral do XI Congresso da FETAMCE será (a definir)

ART. 4º A FETAMCE ao realizar o seu XI Congresso estadual com o Tema: (a definir)

ART. 5º Constituem-se objetivos específicos do XI Congresso da FETAMCE:

- I.** Analisar a situação política, social e econômica do País;
- II.** Analisar a situação política, social e econômica da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal do Ceará;



- III.** Avaliar o desempenho e a ação política do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal durante a Gestão em curso, destacando os avanços, desafios, obstáculos e oportunidades vivenciados pela FETAMCE;
- IV.** Definir diretrizes de atuação unitária das entidades filiadas à FETAMCE em todas as áreas de interesse da categoria trabalhadora no Serviço Público Municipal;
- V.** Avaliar e atualizar as diretrizes, os conteúdos e os mecanismos de ação para a implantação de um Projeto de Lutas Unificado que garanta a manutenção dos atuais direitos e reforce a luta por sua ampliação;
- VI.** Proceder à eleição da nova direção da FETAMCE (Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), bem como a organização das Secretarias de Mobilização Regional, consolidando o modelo de gestão democrática, competente, transparente e comprometida com os objetivos estratégicos da categoria dos servidores públicos municipais e com suas lutas no período vindouro.

CAPÍTULO III

DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

ART. 6º. De acordo com o Estatuto e demais deliberações do Conselho Diretor, participarão do XI Congresso da FETAMCE, os (as) delegados (as) eleitos (as) em Assembleia Geral das entidades filiadas à Federação e quites com as suas obrigações estatutárias, podendo estabelecer negociação de débitos, observados os termos aprovados pelo Conselho Diretor, com concessão de 30% (trinta por cento) de desconto para parcelamento em até 04 (quatro) vezes, não podendo o parcelamento ultrapassar a data do Congresso e de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista.

§ 1º. Cada entidade deverá indicar os (as) delegadas (as) suplentes na proporção de 1/3 (um terço) dos delegados (as) titulares. Para as entidades que elegerem menos de três delegados, fica assegurada a admissão de um suplente.

§ 2º. O (a) delegado (a) não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. Nos casos em que o dirigente acumular cargos, terá apenas uma representação.

§ 3º. Todos os membros titulares da Diretoria Executiva e titulares do Conselho Fiscal da FETAMCE são delegados (as) natos (as).

§4º. Todos os (as) delegados (as) de oposições sindicais reconhecidos e acompanhados pela FETAMCE.



§ 5º. O XI Congresso da FETAMCE será constituído até 320 (trezentos e vinte) participantes, sendo 300 (trezentos) delegados (as) e 20 (vinte) Convidados e/ou observadores (as).

§ 6º. Os (as) delegados e as delegadas terão direito a voz e voto no XI Congresso da FETAMCE.

§ 7º. A Assembleia Geral para eleição de delegados(as) deverá observar o quórum mínimo previsto no Estatuto da FETAMCE, especialmente o disposto no art. 14, §4º, sendo exigido:

I – no mínimo 10 (dez) presentes quando o sindicato tiver direito a até 03 (três) delegados (as);

II – o mínimo de 03 (três) vezes o número de delegados (as) a que tem direito o sindicato, quando este tiver direito a até 14 (catorze) delegados (as);

III – o mínimo de 02 (duas) vezes o número de delegados (as) a que tem direito o sindicato, quando este tiver direito a 15 (quinze) delegados ou mais.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

ART. 7º. O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado pela Coordenação do XI Congresso Estadual da FETAMCE, a partir do ato de inscrição até a data de 26 de junho de 2026 às 23:59h, através da documentação de identificação dos(as) delegados(as) (RG e CPF) apresentada no ato da inscrição, além de cópia da ata de assembleia virtual ou presencial, lista ou relação de participantes e gravação da assembleia, no caso de virtual, observando os demais critérios dispostos no Estatuto e Regimento Interno que tratam da realização das assembleias. Todos esses documentos devem ser encaminhados ao e-mail (congresso@fetamce.org.br).

§ 1º. Para fins de participação no XI Congresso da FETAMCE, as novas filiações deverão observar o prazo limite estabelecido no edital de convocação, sendo obrigatória a comunicação formal da assembleia de filiação à FETAMCE com antecedência mínima de 03 (três) dias da sua realização, acompanhada de documentação comprobatória, sob pena de não reconhecimento da filiação para efeitos de participação no Congresso.

ART. 8º Os suplentes poderão inscrever-se dentro do prazo acima, substituindo os delegados(as) efetivos, desde que apresente comunicado de autorização da substituição pelo delegado(a) titular ou pela Presidência da entidade filiada via e-mail congresso@fetamce.org.br, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.



ART. 9º Os suplentes que substituirão os titulares no ato do credenciamento poderão fazer seu credenciamento no dia 09 de julho de 2026, até às 11h:00min por meio de comunicação à Coordenação do XI Congresso da FETAMCE pela Presidência da entidade filiada via e-mail congresso@fetamce.org.br, encaminhado com o pedido de substituição descrito no assunto.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

ART. 10º. O Temário do XI Congresso da FETAMCE será composto pela seguinte nomenclatura:

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS E FUNCIONAMENTO DO XI CONGRESSO ESTADUAL DA FETAMCE

ART. 11º. O XI Congresso estadual da FETAMCE terá as seguintes instâncias:

- a) Plenária dos Delegados e das Delegadas;
- b) Diretoria Executiva da FETAMCE;
- c) Coordenação do XI Congresso estadual da FETAMCE;
- d) Mesa Diretora dos Trabalhos.

ART. 12º. Compete a estas instâncias dirimir dúvidas, adotar medidas cabíveis e consultar os delegados e as delegadas para encaminhamentos ao longo do XI Congresso estadual da FETAMCE.

ART. 13º. O XI Congresso terá a seguinte estrutura de programação:

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Atividade</i>
08/07/2026	18h:00min	Conferência de abertura



<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Atividade</i>
09/07/2026	08h:00min	Análise de Conjuntura
	14h:00min	Balanço das lutas dos servidores municipais
	16h:00min	Plano de Lutas dos Servidores Municipais, Emendas e votação
	20h:00min	Noite Cultural

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Atividade</i>
10/07/2026	08h:00min	Abertura da Plenária Final

	08h:30min	Emendas ao Texto Base, Moções e Resoluções
	10h:00min	Eleição da nova Diretoria da FETAMCE
	13h:00min	Almoço



ART. 14º. A Plenária é a instância máxima e soberana do XI Congresso Estadual da FETAMCE, composta por todos os(as) delegados(as) credenciados(as), com as seguintes atribuições e competências:

- I** – Discutir e deliberar, inclusive na Plenária de Encerramento, sobre as Propostas de Resoluções apresentadas, observado o temário, o Regimento Interno e a ordem do dia;
- II** – Eleger, conforme disposto no Capítulo VI, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da FETAMCE para o mandato definido no Estatuto.
- III**– Discutir, aprovar ou rejeitar as moções e resoluções propostas e o texto final do XI Congresso Estadual da FETAMCE;

ART. 15º. A Diretoria Executiva da FETAMCE terá as seguintes atribuições e competências:

- I** – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;
- II** – Supervisionar a organização geral do XI Congresso, seus eventos paralelos, oficinas temáticas, caso hajam, etc.;
- III** – Supervisionar o credenciamento dos (as) delegados (as) e observadores convidados através de pessoa designada pela Coordenação;
- IV** – Contribuir com a organização e coordenação do XI Congresso, auxiliados pelas assessorias técnicas, para a organização dos trabalhos;

ART. 16º. A Coordenação do XI Congresso Estadual da FETAMCE será composta Coordenação será composta pelos seguintes membros: Enedina Soares da Silva, Iracema de Oliveira Sousa, Nadja Carneiro de Souza, Karla Suleny Bessa da Silva Alves e Pablo Campos de Oliveira, conforme deliberação do Conselho Diretor e terá as seguintes atribuições:

- I** – Preparar a pauta e o expediente das plenárias;
- II** – Sugerir a composição da mesa que dirigirá a plenária;
- III** – Sistematizar os documentos para as discussões;
- IV** – Preparar, para a plenária de encerramento, o texto final do XI Congresso Estadual da FETAMCE, a ser discutido e aprovado, e, posteriormente, organizar os anais do Congresso;



V – Incentivar a ampla e democrática participação dos sindicatos filiados e seus representantes, bem como da estrutura vertical da Federação, nos debates congressuais e nos demais eventos em curso.

VI – Organizar e coordenar as assessorias técnicas;

ART. 17º. As Plenárias de debates terão mesa diretora constituída por membros da direção da FETAMCE, formada a cada sessão do XI Congresso estadual.

Parágrafo único: A mesa diretora das plenárias será composta por dois membros.

ART. 18º. As mesas diretoras terão as seguintes atribuições:

I – Dirigir e superintender os trabalhos das plenárias, bem como a organização geral do XI Congresso estadual;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FETAMCE e o presente Regimento;

III – Fazer cumprir integralmente a pauta do XI Congresso Estadual da FETAMCE;

IV – Garantir a democracia e incentivar a ampla participação dos delegados nos eventos congressuais;

V – Zelar e interagir para o pleno funcionamento da coordenação do XI Congresso Estadual.

VI – Decidir questões de ordem, cabendo recurso à Plenária.

ART. 19º. Das decisões da coordenação do XI Congresso Estadual da FETAMCE caberá recurso à própria coordenação, no prazo estabelecido no edital, podendo a matéria, durante a realização do congresso, ser submetida à apreciação da mesa diretora e, em última instância, à Plenária.

§ 1º. Das decisões da mesa diretora caberá recurso imediato à plenária, a ser formulado no momento da decisão, mediante questão de ordem ou manifestação expressa do interessado, sob pena de preclusão.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de prazo específico previsto no edital para interposição de recurso, este deverá ser apresentado à coordenação do XI Congresso Estadual da FETAMCE no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da decisão, ou, tratando-se de deliberação ocorrida durante a realização do Congresso, de forma imediata à mesa, sob pena de preclusão.



§ 3º. A Plenária deliberará sobre os recursos por maioria simples, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

ART. 20º. Caberá à mesa diretora conduzir os trabalhos das plenárias,

ART. 21º. Será de 03 (três) minutos o tempo de uso da palavra nas plenárias de debate.

ART. 22º. As emendas ao documento base do XI Congresso Estadual somente poderão ser apreciadas na plenária final se apresentadas e discutidas em alguma das plenárias de debate, e desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Ser protocolizadas e entregues à Coordenação do Congresso até 20:00 horas do dia 09 de julho;
- b) Ser apresentadas em formulário próprio fornecido pela organização do XI Congresso, de preferência em arquivo digital ou preenchida com letra legível e devidamente identificada;
- c) As emendas referentes ao tema balanço político e organizativo, com exposição realizada em plenário e debates no dia 09 de julho, devem ser protocolizadas e entregues pelos delegados e delegadas credenciados ao XI Congresso;
- d) As emendas referentes a temas específicos, com debates realizados nos dias 08 a 10 de julho, devem ser aprovadas por pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos da plenária;

ART. 23º. Nas votações se observará o que segue:

- a) Cada delegado ou delegada terá direito a apenas um voto, por deliberação;
- b) Não será aceita “questão de ordem”, esclarecimento ou encaminhamento durante o regime de votação;
- c) As votações serão realizadas através do levantamento do crachá de delegado(a);
- d) As votações serão decididas por maioria simples, desde que não seja exigido quórum especial no estatuto da entidade;
- e) Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no caso de contraste por levantamento do crachá, a mesa diretora poderá realizar a contagem voto-a-voto de cada delegado presentes;
- f) Declaração de voto, em caso de abstenção na votação, constará dos anais do Congresso.

ART. 24º. As “questões de ordem” serão decididas pela mesa, ou, a critério desta, pelo plenário, e deve dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e a assunto da pauta.



ART. 25º. Serão levadas à plenária final as moções entregues à coordenação do X Congresso estadual até às 20h:00min do dia 09 de julho, por e-mail, desde que redigidas em formulário próprio, fornecido pela organização do XI Congresso.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 26º. Conforme previsto no art. 15º, do Estatuto da FETAMCE, compete ao Congresso Estadual eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Federação, e seus respectivos suplentes;

ART. 27º. A Mesa Diretora da Plenária Final do XI Congresso receberá e protocolizará as nominatas das chapas que se apresentarem para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até às 10h:00min do dia 10 de julho de 2026.

ART. 28º. O processo eleitoral para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal se regerá pelo disposto no art. 49º, do Estatuto da FETAMCE e pelo presente Regimento Interno.

ART. 29º. A Mesa Diretora da Plenária procederá à análise formal das chapas inscritas, podendo indeferir aquelas que não atendam aos requisitos previstos no Estatuto da FETAMCE e neste Regimento Interno.

§ 1º. Constituem hipóteses de indeferimento:

- I** – Apresentação após o prazo estabelecido no artigo 27º deste Regimento Interno;
- II** – Ausência de nominata completa dos cargos exigidos pelo Estatuto;
- III** – Inexistência de indicação dos cargos na forma estatutária;
- IV** – Candidatura de integrante que não preencha os requisitos estatutários;
- V** – Descumprimento de exigências formais essenciais previstas neste Regimento.

§ 2º. O prazo para adequação da chapa, no caso dos itens II a V do parágrafo anterior é de 30min após a constatação da irregularidade, podendo ser prorrogado por mais 30min após consulta à Plenária.

§ 3º. Da decisão de indeferimento caberá recurso à plenária do congresso, a ser interposto imediatamente após a ciência da decisão, devendo ser apreciado em caráter prioritário.



§ 4º. A decisão da Plenária será soberana.

CAPÍTULO VIII

SECRETARIAS DE MOBILIZAÇÃO REGIONAL

ART. 30º. Os membros das Secretarias de Mobilização Regional serão escolhidos pelos sindicatos que integram cada Regional e poderão ser apresentados ao Congresso da FETAMCE por ocasião da eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.

ART. 31º. O processo eleitoral da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, assim como a apresentação das Secretarias de Mobilização Regional, obedecerá às regras previstas no Estatuto da FETAMCE.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 32º. A mesa diretora declarará vitoriosa a chapa vencedora no pleito, a qual tomará posse na data final do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FETAMCE.

ART. 33º. Os casos omissos ou não previstos por este regimento interno serão, conforme o caso, resolvidos pela Coordenação do XI Congresso Estadual, pela Mesa Diretora, ou pela Diretoria Executiva da FETAMCE, após consulta ao plenário, quando necessário.

ART. 34º. O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da FETAMCE.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2026.

Enedina Soares da Silva

Presidenta da Fetamce

Conselho Diretor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Ceará –
FETAMCE.